

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMENTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	Instituto Nova União da Arte
NOME FANTASIA	CCA Nova União
TIPOLOGIA	CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL	Sem chamamento
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	602420230002894-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	323/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	19/09/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	JULHO/2025 À JUNHO/2026

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/07/2024, delibera pela:

- (x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

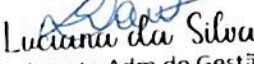
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observa-se deliberação do Gestor de Parceria sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do inciso I do artigo nº 207 da In 02/SMADS/2024 com análise de prestação de contas REGULAR – demonstração de alcance de metas de 78% para o período.

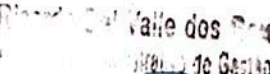
Para a presente deliberação esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalta que é composta por assistente social e assistentes administrativos de gestão. Destacamos a Resolução nº 557/CFESS/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, onde especifica no Parágrafo segundo do Artigo 4º que “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como a “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres, as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”. Parecer emitido com base na deliberação do Gestor de Parceria referente à execução do trabalho social.


Mariana Pado Bapista
RF: 777.000.0
SMADS/CRAS MP
CFESS 30.021

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 30/09/2026

Luciana da Silva
Assistente Adm de Gestão
RF: 7822448/2

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Ricardo do Vale dos Reis
Assistente Adm de Gestão
RF: 7822448/2

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria



DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC)

Nome da OSC	INSTITUTO NOVA UNIÃO DA ARTE	Número do Processo	6024.2023/000.2894-2	SAS	São Miguel Paulista
Nome Fantasia	CCA NOVA UNIÃO	Número do Termo de Parceria	323/SMADS/2023	Distrito	Vila Jacuí
Tipologia	CCA - Centro para Crianças e Adolescentes com atendimentos de 06 a 14 anos e 11 meses	Início do Termo de Parceria	01/07/2023	Média da Capacidade Contratada	240
CNPJ	07.676.917/0001-50	Vigência do Termo de Parceria	01/07/2023 à 30/06/2028	Ano	Julho/25 à Junho/26

ATENÇÃO: Todos os Indicadores Semestrais devem ser pontuados com valores entre "1 - Insuficiente" a "4 - Superior".

DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

RESULTADO FINAL

Média total:

78% Suficiente

DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA PARA METAS NÃO ATINGIDAS
Estrutura física e administrativa	1.1 Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.2 Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.	4 - Superior	
Estrutura física e administrativa	1.3 Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso.	3 - Suficiente	
Serviços, processos ou atividades	2.1 Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.1 Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.2 Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.3 Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.2 Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação	3 - Suficiente	

Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria



PRINCIPAIS AÇÕES EFETUADAS PARA ATINGIMENTO DAS METAS E DO OBJETO DA PARCERIA

Descreva sucintamente as atividades e metas estabelecidas com vistas à implantação do serviço/projeto

Em relação às Estruturas físicas e administrativas, foi observado que o serviço manteve as instalações adequadas para realização das atividades, garantindo a limpeza e a organização. Referente aos materiais pedagógicos, foi possível perceber bom quantitativo, sendo observada também a oferta de itens diferenciados que obtiveram através das parcerias que possuem, as quais foram disponibilizadas às crianças e adolescentes, bem como em atividades que contaram com a presença dos responsáveis. Houve a atualização dos relatórios, contemplando todos os meses compreendidos no período de forma suficiente. Cardápio era elaborado com boa variedade de alimentos, contando com a participação dos usuários, através de suas sugestões. O serviço atende de acordo com a capacidade parceirizada, apresentando lista de espera para a recomposição das vagas quando abertas ou por desligamento voluntário de usuários ou quando atingem a faixa etária atendida pelo serviço. Houve a capacitação dos profissionais de forma regular, estando o RH de acordo com as legislações vigentes. O acompanhamento do serviço ocorreu através das visitas de supervisão in loco.

PARECER TÉCNICO

Análise das atividades realizadas, com base nas visitas técnicas, das ações realizadas e do cumprimento das metas de acordo com a totalidade dos indicadores e parâmetros, bem como do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período

O serviço está inserido no Território de Vila Jacuí, Distrito com grande vulnerabilidade, atendendo famílias em situação de risco social. O serviço apresenta boa aceitação por parte dos usuários, evidenciada pelo vínculo estabelecido com as crianças/adolescentes e pela relação de confiança construída com as famílias. Observa-se que os familiares reconhecem o serviço como uma importante referência de apoio, demonstrando confiança na equipe e valorização do acompanhamento ofertado. No período avaliado, verifica-se que o serviço vem sendo executado de forma satisfatória, em consonância com o Plano de Ação Semestral e com o Plano de Trabalho. As metas estabelecidas para o período foram atingidas, sendo observadas nas visitas de supervisão in loco, bem como em registros fotográficos enviados mensalmente, assim como no fechamento da prestação de contas parcial.

ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO AJUSTE FINANCEIRO MENSAL

Análise do relatório elaborado pela equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias da SAS com os valores efetivamente transferidos pela SMADS, as despesas realizadas, os custos indiretos, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras do fundo de provisão, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos

Os Ajustes Financeiros Mensais, do período correspondente a: Julho/25 à Junho/26, foram encaminhados tempestivamente ao setor NGA, setor responsável pela conferência aritmética e demais atribuições financeiras, estando disponíveis no Sistema de Prestação de Contas SGTs. A evidência da entrega dos documentos em conformidade, pode ser atribuída ao fato de não haver registro de atraso ou inexistência do pagamento, até a presente data, por pendências. É válido ressaltar que, com a publicação da referida Portaria e da IN02/SMADS/2024, deixou de ser competência do Gestor, a emissão do parecer técnico acerca do Ajuste Financeiro Mensal. Ressalto ainda que, conforme preconiza o §2º do artigo 4º da Resolução do 557/CFESS/2009, "o assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Outrossim, a Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, de 22 de novembro de 2018, recomenda, entre outras coisas, que "os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres às delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir", desta forma, o presente parecer, refere-se exclusivamente, sobre a execução do

ANÁLISE DAS AUDITORIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO (SE HOUVER)

Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo (se houver), no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

Não houve auditorias externas.

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome do gestor da parceria	Luana Vicente Rodrigues	Assinatura	Luana Vicente Rodrigues Analista de Assistência Desenvolvimento Social RF: 9118853	Data	30/09/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	Miriam de Paula Baptista	Assinatura	Miriam de Paula Baptista RF 771.690.0 SMADS/CRAS MP	Data	30.09.26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	Luciana Silva	Assinatura	Luciana da Silva Assistente Adm de Gestão RF: 7822448/7	Data	30/09/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	Ricardo Del Valle dos Reis	Assinatura	Ricardo Del Valle dos Reis Diretor de Gestão	Data	30/09/26

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
GESTOR DA PARCERIA

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	INSTITUTO NOVA UNIÃO DA ARTE
NOME FANTASIA	CCA NOVA UNIÃO
TIPOLOGIA	CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL	SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2023/0002894-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	323/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	19/09/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	JULHO/25 à JUNHO/26

Após análise dos documentos apresentados nos termos dos artigos 206 e 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, considera a prestação de contas parcial da parceria descrita na inicial:

(X) **REGULAR**, nos termos do inciso I do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e Plano de Providências Específico.

() **REGULAR COM RESSALVA**, nos termos do inciso II do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, conforme ressalva a seguir citada, cabendo a aplicação de Plano de Providência Geral, nos termos do contido no § 1º do artigo 117 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

() **IRREGULAR**, nos termos do inciso III do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- () omissão no dever de prestar contas; ou
- () o indicador sintético de cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho atingirem o grau INSUFICIENTE, ou o grau INSATISFATÓRIO, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria; ou
- () dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- () desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Data: 30/09/2026

Luana Vicente Rodrigues
Analista de Assistência
Desenvolvimento Social
RF: 9118853

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria